



PROJETO DE LEI N° 29, DE 12 DE JULHO DE 2023

FOLHA 03 PROC. 68/23  
AO

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
LEI N° 068 DE 13/07/2023  
SÉ 03 P. 03 L. 57 V.

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivo a utilização de energia limpa e renovável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a geração de energia limpa e renovável no município;

**Art. 1º** - O parágrafo 3º, do artigo 128, da Lei nº: 043 de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º – Para os serviços 7.02, 7.03 e 7.18 que tiverem destino final a produção de energia limpa e renovável, incidirá a alíquota de 2% (dois porcento), mediante comprovação da finalidade no documento auxiliar do imposto.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino  
Prefeito

Recibido  
13/07/2023

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1